



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 68/2018 – PMA)

**LEI Nº. 3.084 DE 18 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 14.318,33 (Quatorze mil trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da família	
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	4.000,00
PESSOAL CIVIL	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2.500,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.818,33

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 7.818,33 (Sete mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	4.000,00
PESSOAL CIVIL	
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	2.500,00
PESSOAL CIVIL	

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011– ESPORTE PARA TODOS	7.818,33	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

0013– SAÚDE DA FAMÍLIA	4.000,00	4.000,00
0016– PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	2.500,00	
0021– SERVIÇOS URBANOS		2.500,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	7.818,33	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	4.000,00	4.000,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	2.500,00	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		2.500,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal